



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – ANO 2020
EDITAL N° 3/COREME/2019 – RETIFICAÇÃO N°2**

O Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), através da Comissão de Residência Médica (Coreme), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a resolução CNRM N°2 de 27 de agosto de 2015 e de acordo com os ditames da legislação federal pertinente: Lei de nº 6.932 de 07 de julho de 1981, vem tornar pública as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas para o ano de 2020, referente ao primeiro ano dos Programas de Residência médica do Centro de Ciências Médicas e do Hospital Napoleão Laureano, ambos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1. ESCLARECIMENTO QUANTO AO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES

- 1.1. A Residência Médica constitui **Modalidade de Ensino de Pós-graduação**, sob a forma de Curso de Especialização, caracterizada por treinamento em serviço, **destinada a médicos** formados em Escolas Médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e a médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e pela Legislação Brasileira, com Diploma devidamente revalidado.
- 1.2. O processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas em ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Os Programas de Residência Médica (PRM) submetidos a este processo seletivo são exclusivamente oferecidos pelo Centro de Ciências Médicas, Campus I da UFPB e pelo Hospital Napoleão Laureano, ambos situados na cidade de João Pessoa.
- 2.2. Caberá, exclusivamente, a Coreme/CCM quaisquer informações sobre o processo seletivo, que poderão ser obtidas através do site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> e do e-mail coremeccm@gmail.com.
- 2.3. Foi celebrado um acordo de parceria entre o Centro de Ciências Médicas da UFPB e o Hospital Napoleão Laureano para a realização deste Processo Seletivo.
- 2.4. O acordo firmado no item anterior visa exclusivamente à realização do Processo Seletivo dos candidatos aos Programas de Residência Médica do Hospital Napoleão Laureano pelo Centro de Ciências Médicas/Coreme/UFPB.
- 2.5. Em observância à Resolução nº 03, de 16 de setembro de 2011 e à Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC, o Processo Seletivo de que trata este edital será realizado através de prova objetiva e posterior análise de currículo restrita ao coeficiente de rendimento escolar.
- 2.6. Caberá à Coreme/CCM: A realização das inscrições através de Formulário Online - Sistema de formulários eletrônicos utilizado para este fim, a análise e publicação dos resultados inerentes aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, o recebimento e análise da documentação de pedidos de atendimento especial para realização das provas objetivas, organização, logística, impressão, guarda e aplicação das provas objetivas, a análise de recursos, a análise do coeficiente de rendimento, o processamento e publicação dos resultados do processo seletivo, a divulgação dos candidatos aprovados e publicação dos avisos de convocação para matrículas.

- 2.7. Caberá a Comissão de Organização do Processo Seletivo da Coreme manter o sigilo na elaboração e configuração das Provas Objetivas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus integrantes responsáveis.
- 2.8. Caberá ao candidato, ao inscrever-se ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções advindas da Comissão Nacional de Residência Médica, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 2.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 2.10. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado da Paraíba.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. Para os Programas de Residência Médica com acesso direto, o pré-requisito é a graduação em medicina concluída ou com data prevista para a sua conclusão até o dia **29 de fevereiro de 2020**.
- 3.2. Para os programas que **não são de acesso direto**, o pré-requisito trata-se da residência específica exigida, concluída ou com data prevista para a sua conclusão até o dia **29 de fevereiro de 2020**.

4. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS PELO CCM/UFPB

- 4.1. Anestesiologia, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Endoscopia Ginecológica, Gastroenterologia, Infectologia, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Pediatria, Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Psiquiatria e Reumatologia.

5. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO CCM/UFPB

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	DAS VAGAS OFERECIDAS	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO
1. Anestesiologia	04	Acesso direto	03 anos
2. Clínica Médica	13	Acesso direto	02 anos
3. Cirurgia Geral	02	Acesso direto	03 anos
4. Dermatologia	02	Acesso direto	03 anos
5. Endocrinologia e Metabologia	02	Clínica Médica	02 anos
6. Endoscopia Ginecológica	02	Obstetrícia e Ginecologia	01 ano
7. Gastroenterologia	02	Clínica Médica	02 anos
8. Infectologia	02	Acesso direto	03 anos
9. Mastologia	02	Obstetrícia e Ginecologia Ou Cirurgia Geral	02 anos
10. Medicina de Família e Comunidade	16	Acesso direto	02 anos
11. Medicina Intensiva	02	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia ou Neurologia	02 anos

12. Obstetrícia e Ginecologia	07	Acesso direto	03 anos
13. Oftalmologia	04	Acesso direto	03 anos
14. Pediatria	07	Acesso direto	03 anos
15. Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica*	04	Acesso direto	02 anos
16. Psiquiatria	04	Acesso direto	03 anos
17. Reumatologia	02	Clínica Médica	02 anos

*O programa **Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica** não oferece Título de Especialista ao término. Somente o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral pode oferecer o referido Título de Especialista. O médico residente que cursar o Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica poderá realizar a prova às especialidades cirúrgicas.

6. DO CAMPO DE PRÁTICA DOS RESIDENTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

- 6.1. Os Programas de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas utilizam como principal campo de treinamento o Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), da Universidade Federal da Paraíba. O referido hospital possui 42.000 m² de área para internação e 7.000 m² de área dos Ambulatórios, com 185 salas de atendimento ambulatorial, 233 leitos, 38 especialidades médicas, realizando em média de 16 mil consultas mensais e centro cirúrgico com 10 salas.
- 6.2. Além do principal campo de prática, o HULW, a UFPB possui um termo convênio de nº 22/2019 de 06 de março de 2019 que celebram entre si a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e as instituições de ensino qualificadas para execução de programas de estágio.
- 6.3. São considerados campos de treinamento estágio opcional e obrigatório para os residentes, as parcerias com as Unidades Básicas de Saúde e os Centros de Atenção Psicossocial, os Centros de Atenção Integral à Saúde, Complexo de Doenças Infecto Contagiosas Clementino Fraga, o Complexo Hospitalar Governador Tarcísio de Miranda Burity (Ortotrauma de Mangabeira), o Centro de Práticas Integrativas e o Instituto Cândida Vargas, o Hospital Santa Isabel, o Hospital General Edson Ramalho, o Complexo de Pediatria Hospital Arlinda Marques e o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para treinamento em urgências e emergências.

7. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS PELO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

- 7.1. Cancerologia Cirúrgica, Cancerologia Clínica, Mastologia, Patologia e Radioterapia.

8. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	DAS VAGAS OFERECIDAS	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO
1. Cancerologia Cirúrgica	02	Cirurgia Geral	03 anos
2. Cancerologia Clínica	02	Clínica Médica	03 anos
3. Mastologia	01	Obstetrícia e Ginecologia ou Cirurgia Geral	02 anos
4. Patologia	01	Acesso direto	03 anos
5. Radioterapia	01	Acesso direto	03 anos

9. DO CAMPO DE PRÁTICA DOS RESIDENTES DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

9.1. O Hospital Laureano, mantido pela fundação Napoleão Laureano é referência em diagnóstico e tratamento do câncer na Paraíba. Atende pacientes de todo o estado, tanto adultos como crianças. Possui 137 leitos, 6 salas de cirurgia e UTI's adulto e infantil. Todo o tratamento do câncer, desde os diagnósticos clínicos, radiológicos e anatomopatológicos até a radioterapia é realizado no serviço. Atende em sua imensa maioria pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), mas também pacientes de planos de saúde e particulares procuram o hospital para tratamento e diagnóstico.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **19 de agosto de 2019** até às 23h59min do dia **30 de setembro de 2019**, exclusivamente através do site <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 10.2. As orientações a respeito do preenchimento do formulário de inscrição estão disponíveis no próprio formulário de inscrição disponibilizado no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 10.3. Os documentos a serem anexados no formulário de inscrição estão dispostos no item 12 deste edital.
- 10.4. O candidato portador de necessidades especiais ou com problemas de saúde poderá solicitar condição especial para a realização da prova. Neste sentido, o candidato deverá preencher o espaço reservado para este fim, no momento da inscrição, no próprio formulário de inscrição.
- 10.4.1. Ao candidato portador de necessidades especiais e/ou problema de saúde é exigido documento comprobatório e/ou laudo médico, que justifique a necessidade do atendimento diferenciado. Ambos os documentos anexados ao próprio formulário de inscrição.
- 10.4.2. A ausência do laudo médico que comprove as necessidades especiais do candidato implica que a realização da prova será em espaço e condições comuns a todos os demais candidatos.
- 10.4.3. As condições especiais de que trata o item 10.3 não incluem atendimento domiciliar e prova em Braille.
- 10.5. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com os seus dados pessoais.
- 10.6. O candidato somente poderá se submeter ao processo seletivo de um único Programa de Residência Médica, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo dia, local e hora.
- 10.6.1. O candidato que realizar a inscrição em mais de um Programa de Residência Médica, terá como válida, a última inscrição realizada.
- 10.7. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, em hipótese alguma, a alteração de informações referentes aos dados documentais do candidato, a opção de Programa de Residência Médica escolhido e a condição de ter participado do Programa de valorização do profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade.
- 10.8. O candidato que não cumprir com o envio correto do formulário de inscrição e seus documentos anexos, terá sua inscrição **indeferida**.
- 10.9. A Coreme não se responsabilizará por inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores utilizados e impossibilitem a transferência de dados.

11. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO

- 11.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
- A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 11.2. Em quaisquer das situações descritas no item 11.1 o candidato está obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa

- de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 11.3. Os candidatos que preencherem as condições para isenção estabelecida na Resolução CNRM nº 07/2010 deverão realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 11.3.1. O prazo para solicitação de isenção de taxa inscrição será do dia **19 a 21 de Agosto de 2019**.
- 11.3.2. Deverá ser solicitada a isenção da taxa de inscrição no momento do preenchimento do formulário de inscrição
- 11.3.3. No formulário de inscrição o candidato deverá selecionar a opção “Sim” em “Solicitação de Isenção” e em seguida selecionar o tipo de isenção que o candidato se enquadra conforme as opções disponíveis.
- 11.3.4. Só após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição que o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios, para então análise da referida solicitação de isenção.
- 11.3.5. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não seja o especificado no item 11.3.2.
- 11.4. O deferimento da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> até **26 de Agosto de 2019**.
- 11.5. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.
- 11.6. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e ainda assim desejar participar desse Processo Seletivo deverá efetivar o pagamento seguindo as orientações contidas no item 14, até o último dia de inscrição, dia **30 de Setembro de 2019**.
- 11.7. **Não** haverá recurso contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 11.8. A Coreme consultará o órgão gestor do **CadÚnico** para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

12. INSCRIÇÃO: DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

- 12.1. A inscrição inicia com o candidato informando o CPF. Ao prosseguir no tópico de DADOS DE ACESSO será solicitado o e-mail e a criação de uma senha para o acesso a ÁREA DO CANDIDATO, abaixo em DADOS GERAIS será solicitada informações pessoais do candidato, por fim será salvo o cadastro e prosseguirá.
- 12.2. Em seguida, na etapa **1º TERMOS E CONDIÇÕES** o candidato deverá ler e concordar com os termos de uso do sistema e do edital.
- 12.3. Posteriormente, em **2º SELECIONAR O CARGO** o candidato deverá optar por um cargo (Especialidade).
- 12.4. Na etapa seguinte, **3º DADOS DA INSCRIÇÃO** o candidato deverá preencher outras informações e conferir os dados pessoais.
- 12.5. Em seguida, no tópico **4º FINALIZAR INSCRIÇÃO** o candidato terá as opções de:
- “Imprimir o comprovante de inscrição”;
 - “O link de acesso da GRU (Guia de Recolhimento da União)” para efetuar o pagamento;
 - “Enviar documentos **obrigatórios**” no qual o candidato deverá anexar a documentação obrigatória (Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino Superior **com o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE)** ou equivalente com a nota já calculada pela instituição de origem, caso não tenha esta média (nota) já calculada será atribuída nota zero), e a documentação comprobatória opcional em caso de solicitação de atendimento diferenciado (**Laudo Médico** que comprove a necessidade atendimento diferenciado. Para candidatos com necessidades especiais) e/ou a documentação referente a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição (nesse caso, respeitando as datas informadas no item 11 deste edital).

13. DA BONIFICAÇÃO DO PROVAB OU DA PRMGFC

- 13.1. Considerando a Resolução **CNRM nº 2/2015**, alterada pela Resolução **CNRM nº 35/2018**, para a inscrição em processo público de seleção para residência médica estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional, os participantes do **PRMGFC** e do **PROVAB**, que tenham os nomes publicados em lista atualizada no site do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).
- 13.2. Para agregar a pontuação, o candidato deverá informar no ato da inscrição a participação no Programa de Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC) ou Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB).

- 13.3. A veracidade da participação dos candidatos no PRMGFC e PROVAB será comprovada através de consulta única realizada no dia **13 de novembro de 2019**, através do site: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>.
- 13.4. Os candidatos cujos nomes não estejam inseridos na Relação de Aptos ao uso da Bonificação PROVAB na consulta realizada conforme o item 13.3, não terá direito a bonificação referente PROVAB OU ao PRMGFC.
- 13.5. A Relação de Aptos ao uso da Bonificação PROVAB será divulgada no site <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> no dia realização da consulta.
- 13.6. Na relação citada no item anterior deverá constar o nome dos candidatos que realizaram o PROVAB e aqueles que concluíram ou irão concluir até o dia **29 de fevereiro de 2020** o PRMGFC.
- 13.7. Para a inserção do nome na Relação de Aptos ao uso da Bonificação (PROVAB E PRMGFC) o candidato deverá enviar seu certificado em anexo para o e-mail provab@mec.gov.br.
- 13.8. **Não** será aceito recurso para inserção da pontuação referente a bonificação dos candidatos cujos nomes não estejam inseridos na relação divulgada conforme o item anterior.

14. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

- 14.1. O recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais deverá ser efetuado mediante a Guia de Recolhimento da União (**GRU**). Disponibilizada no site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
- 14.2. Para o preenchimento da GRU é necessário utilizar os seguintes dados:
- Unidade Gestora (UG): **153065**;
 - Gestão: **15231**;
 - Nome da Unidade: **Universidade Federal da Paraíba**;
 - Código de Recolhimento: **28883-7 (Taxa de Inscrição em Concurso Público/Processo Seletivo para Médicos Residentes 2019)**;
 - Número de referência: **150660 (Centro de Ciências Médicas)**;
 - Competência: **mês e ano**;
 - Vencimento: **data do pagamento**;
 - CPF e Nome do candidato**;
 - Valor: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.
- 14.3. O pagamento deverá ser efetivado **impreterivelmente** até o dia **30/09/2019**, sendo dever de o candidato verificar a quitação do boleto, sem qualquer responsabilidade da Coreme pelo não pagamento ou não processamento até a referida data.
- 14.4. Não será de responsabilidade da Coreme/CCM a restituição financeira das Guias de recolhimento da União pagas fora do prazo de inscrição.
- 14.5. A inscrição será considerada efetivada e deferida quando se der a compensação bancária, o que pode ocorrer em até 72 horas, dependendo do banco. O candidato poderá consultar seu status no processo de seleção na área do candidato. Em sendo a inscrição efetivada o status do candidato será alterado para Deferido.

15. DO DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO/RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E CONCORRÊNCIA

- 15.1. A Relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> até o dia **08 de outubro de 2019**.
- 15.2. A interposição de recursos às inscrições será realizada **dia 09 de outubro de 2019**.
- 15.3. A relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e a concorrência serão divulgadas até **15 de outubro de 2019** no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 15.4. Não haverá recurso da relação definitiva das inscrições.

16. DA PROVA

16.1. Para os Programas de acesso direto - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina - PCGM constando um total 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e) dispostas conforme tabela abaixo.

Disciplina da PCGM	Quantitativo de questões
Cirurgia Geral	10
Clínica Médica	10
Medicina Geral de Família e Comunidade	10
Pediatria	10
Obstetrícia e Ginecologia	10

16.1.1. Cada questão descrita na tabela acima com peso de **1.8 (um ponto oito)** e a prova com peso 9.0 (nove) = 90% (noventa por cento), de caráter eliminatório, **levando-se em consideração, para classificação de candidatos, o número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota da prova comum a todos os Programas de Acesso Direto.**

16.2. Para os programas em que se exigem pré-requisito – A Prova Específica - PE versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-Requisito exigido e constando de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e).

Disciplina da PE	Quantitativo de questões
Anestesiologia	30
Cirurgia Geral	30
Clínica Médica	30
Infectologia	30
Neurologia	30
Obstetrícia e Ginecologia	30

16.2.1. Cada questão descrita na tabela acima com peso **3.0 (três ponto zero)** e a Prova com peso total 9.0 (nove ponto zero) = 90% (noventa por cento), de caráter eliminatório **levando-se em consideração, para classificação de candidatos, o número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota por Programa, de cada prova do pré-requisito exigido.**

17. DO CÁLCULO DA NOTA

17.1. A nota final (NF) da seleção será calculada pela seguinte fórmula:

$$17.1.1. \text{NF} = [(\text{NP} \times \text{PQ}) + \text{CRE}]$$

17.1.2. Em que NP corresponde a quantidade de acertos do candidato na prova objetiva, PQ é o peso por questão (1.8 para programas de acesso direto e 3.0 para os de pré-requisito), CRE é o coeficiente de rendimento escolar.

17.2. Para candidatos que comprovarem participação integral no **PROVAB** ou **concluíram Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade / Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC)**, em consonância com as Resoluções **CNRM nº 2/2015** e a **CNRM nº 35, de 09 de janeiro de 2018** (Altera a Resolução CNRM nº 2/2015) que trata o item 12 deste edital, a **NF** será calculada pela seguinte fórmula:

17.2.1. $NF = [(NP \times PQ) + CRE] \times 1.1$

17.2.2. Em que **NP** corresponde a quantidade de acertos do candidato na prova objetiva, **PQ** é o peso por questão (**1.8** para programas de **acesso direto** e **3.0** para os de **pré-requisito**), **CRE** é o coeficiente de rendimento escolar e o valor de **1.1** é o fator de multiplicação dos 10% (dez por cento) do **PROVAB** ou do **PRMGFC**.

18. DA CORREÇÃO DA PROVA

18.1. O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

19. DO LOCAL E DIA DA PROVA

19.1. A Prova será aplicada no dia **27 de outubro de 2019, com início às 08h e duração de 03 (três) horas**, em salas de aulas e no auditório do Centro de Ciências Médicas da UFPB e, se necessário, em outros ambientes do Campus da própria Universidade informados na divulgação do local de prova conforme o item 19.2.

19.2. Os locais da prova serão divulgados no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> até o dia **16 de outubro de 2019**.

19.3. O candidato com inscrição deferida e cujo nome não esteja disponível na lista do local de provas deverá entrar em contato com a Coreme em até 72 horas após a divulgação lista, através do e-mail disponibilizado neste edital para que sejam feitas as retificações necessárias.

19.4. Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova o tempo de duração da prova será compensado.

19.5. O candidato que não comparecer ao local da prova na data e hora marcada estará automaticamente eliminado.

20. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS NO DIA DA PROVA

- a. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta) e de documento de identificação com foto;
- b. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (08h);
- c. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova portando quaisquer tipos de material de estudos. Caso o candidato descumpra esta norma será eliminado o certame;
- d. Não será permitido nenhum tipo de comunicação entre os candidatos durante a aplicação das provas.
- e. Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização da prova portando quaisquer tipos de equipamentos eletrônicos ligados ou desligados, inclusive relógio. Caso o candidato descumpra esta norma será eliminado do certame;
- f. A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos, na sala de realização da prova, no momento do rompimento do lacre dos envelopes;
- g. O candidato poderá ausentar-se do recinto de prova somente depois de decorrido 1h30 (uma hora e meia) do início da mesma;
- h. Após 2h (duas horas) do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova levando o caderno de provas;
- i. O candidato deverá assinar a folha de resposta com o nome completo e com letras legíveis na linha destinada para este fim.
- j. A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.
- k. O candidato que **DEIXAR DE ASSINAR** a folha de frequência **SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.
- l. O candidato que terminar sua prova é proibido de usar os banheiros ou circular dentro das dependências do local de realização da prova, devendo se encaminhar a porta de saída de forma imediata.

21. DO CARTÃO DE RESPOSTA

- 21.1. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.
- 21.2. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame;
- 21.3. Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emendada e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado **zero ponto** na avaliação do respectivo item;
- 21.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

22. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 22.1. A divulgação do gabarito preliminar será até **28 de outubro de 2019** no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.

23. DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR

- 23.1. O prazo fixado para envio de recursos referente ao gabarito preliminar será nos dias **29 e 30 de outubro de 2019**.
- 23.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado **um recurso para cada questão**.
- 23.3. A interposição de recursos deverá ser realizada de acordo com a especialidade da prova de (conhecimentos gerais ou acesso direto) através do endereço eletrônico disposto no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 23.4. Não será aceita interposição de recursos por meio presencial, postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste edital.
- 23.5. Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
- 23.6. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **12 de novembro de 2019**.
- 23.7. Não haverá outra interposição de recurso para este fim;

24. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

- 24.1. O gabarito oficial será divulgado até o dia **12 de novembro de 2019** no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>, salvo imprevistos.
- 24.2. Não haverá recursos ao gabarito oficial.

25. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

- 25.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia **03 de dezembro de 2019** no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 25.2. A interposição dos recursos ao resultado preliminar deverá ser realizada via formulário disponibilizado no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> no dia **04 de dezembro de 2019**
- 25.3. O resultado da interposição de recurso será divulgado até dia **21 de dezembro de 2019**.

26. DO RESULTADO FINAL

- 26.1. O resultado final após interposição de recurso será disponibilizado no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> até dia **21 de dezembro de 2019**
- 26.2. Não haverá recurso após o resultado final.

27. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a. Maior Nota Final;
- b. Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais (para as opções com acesso direto) ou maior nota na Prova Específica (para as opções com pré-requisito);
- c. Maior pontuação do CRE ou equivalente;
- d. Candidato mais idoso;
- e. Egresso da UFPB;
- f. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da UFPB.

28. DA MATRÍCULA DO CANDIDATO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 28.1. Serão admitidos (Matriculados) os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por programa, os quais deverão de posse dos documentos solicitados no item 28.2,

assinar o contrato padrão de matrícula, junto a Comissão de Residência Médica no 1º andar do CCM, inclusive os egressos de Serviço Militar, conforme datas e horários expostos no calendário, definido no item 29 deste edital.

28.2. Os documentos a serem apresentados no ato da matrícula são:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- d. Comprovante de inscrição no Pis/PASEP (número do Pis/Pasep);
- e. Dados da conta corrente;
- f. Diploma de graduação em medicina ou declaração que irá concluir o curso até dia **29 de fevereiro de 2020**, emitida, carimbada e assinada pela coordenação de curso (para os candidatos aprovados em Programas de Acesso Direto);
- g. Certificado de conclusão da residência ou declaração que irá concluir até dia **29 de fevereiro de 2020**, emitida pela COREME de origem (para os candidatos aprovados em Programas com Pré-Requisito);
- h. Comprovante de Residência Domiciliar.

28.3. Os candidatos deverão comparecer à COREME (local de matrícula), de posse de todos os documentos originais e suas respectivas cópias.

28.4. O candidato poderá fazer sua matrícula por procuração devidamente registrada em cartório.

28.5. A matrícula realizada por procuração fica condicionada a entrega da procuração e de todos os documentos autenticados que dispõe o item 28.2.

28.6. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

28.7. É obrigatória apresentação e entrega das cópias dos documentos citados no item 28.2 no dia da matrícula resultando na eliminação do candidato aprovado em caso descumprimento deste item.

28.8. Será divulgado no dia **04 de fevereiro de 2020** uma nota de matrícula com observações pertinentes, confirmando ou alterando o calendário de matrícula exposto no item 29 deste Edital.

28.9. O candidato matriculado poderá desistir em prol de outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março (Art. 4º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017).

28.10. Somente poderá matricular-se em outro programa de residência médica para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora devidamente matriculado, até o dia 15 de março. (Art. 5º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017).

28.11. Para efeito de matrícula em programa de residência com pré-requisito o candidato deverá comprovar a conclusão do programa até o dia **15 de março de 2020** (Art. 7º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017).

28.12. O candidato que não apresentar o diploma de conclusão da graduação ou certificado da conclusão de residência médica até o dia **15 de março de 2020** (resolução CNRM Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017) será eliminado da residência médica.

29. CALENDÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO CONFORME NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

DATA	HORÁRIO	ESPECIALIDADE
17/02/2020	Das 08h às 14h	Cirurgia Geral, Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica e Clínica Médica.
18/02/2020	Das 08h às 14h	Anestesiologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Endoscopia Ginecológica, Gastroenterologia, Infectologia e Mastologia.
19/02/2020	Das 08h às 14h	Medicina de Família e Comunidade, Psiquiatria, Reumatologia.
20/02/2020	Das 08h às 14h	Medicina Intensiva, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia e Pediatria.

- 29.1. O candidato que não comparecer na data e horário acima será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 29.2. **Todos os médicos residentes deverão comparecer a uma reunião**, com a direção do CCM, direção do HULW, a Coordenação da Coreme e Supervisores dos Programas de Residência Médica, a se realizar no dia **02 de março de 2019 no Auditório do CCM, com início às 08h**.
- 29.3. A ausência do Candidato será considerada como desistência e resultará em eliminação do Processo Seletivo e automaticamente a sua substituição de acordo com a lista de classificação.
- 29.4. Todos os Médicos Residentes admitidos deverão comparecer a GEP (Gerência de Ensino e Pesquisa) situado no 2º Andar do HULW para providenciar confecção de crachás.
- 29.5. Em caso de desistência, será convocado candidato para o preenchimento da vaga, observando, rigorosamente, a classificação obtida no próprio processo de seleção, obedecendo aos períodos estipulado pela CNRM quanto a matrícula de candidatos e seu registro junto ao sistema da CNRM.

30. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 30.1. Ao constatar o não preenchimento das vagas, serão convocados novos candidatos de acordo com a lista de classificação obtida neste processo de seleção para vagas 2020.
- 30.2. O preenchimento das vagas remanescentes será realizado através da convocação feita no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>, ao término de cada dia de matrícula, sendo publicadas novas listas de convocação a cada 48 horas (em dias úteis), até o preenchimento das vagas.
- 30.3. Fica a critério desta Coreme o uso de outros meios de comunicação para contato com os candidatos durante o período da sua convocação.
- 30.4. O candidato terá 48h (quarenta e oito horas) para confirmar a aceitação ou não do preenchimento da vaga por e-mail, se apresentar à Coreme, de posse dos documentos conforme o item 28.2, e assinar o Contrato Padrão de Matrícula.
- 30.5. O acompanhamento das convocações e demais informações publicadas referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.
- 30.6. As vagas remanescentes não preenchidas ao término da lista de classificação, bem como havendo o surgimento de novos programas, será publicado em novo edital de vagas remanescentes.

31. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 31.1. A Residência Médica terá início no dia **02 de março de 2020**, conforme Normas da CNRM (resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).
- 31.2. A apresentação do candidato, na reunião, na data do início (**02 de março de 2020**) da residência médica, é obrigatória, indispensável e tem caráter eliminatório para os faltosos.

32. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

32.1. O candidato que desrespeitar a equipe de fiscalização e membros da comissão de organização deste processo seletivo ou descumprir as Normas e/ou Exigências constantes neste edital será eliminado do Certame e a Comissão de Residência Médica ora Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2020, tomará as providências cabíveis, necessárias e legais.

33. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

33.1. O processo Seletivo terá validade até o dia **31 de março de 2020**, conforme Normas da CNRM.

34. BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E DAS PROVAS ESPECÍFICAS PRÉ-REQUISITO (PR)

34.1. CLÍNICA MÉDICA

- a. Papadakis. M. A., McPhee S. J. et al. CURRENT 2018 MEDICAL DIAGNOSIS & TREATMENT, fifty-seventh edition, 2018 ISBN: 978-1-25-986149-9 MHID: 1-25-986149-X. The material in this book also appears in the print version of this title: ISBN: 978-1-25-986148-2, MHID: 1-25-986148-1. eBook conversion by code Mantra Version 1.0;
- b. Kasper D. L., Fauci A. S. et al. HARRISON'S MANUAL OF MEDICINE, 19th Edition, 2016. ISBN: 978-0-07-182854-3 MHID: 0-07-182854-0 The material in this book also appears in the print version of this title: ISBN: 978-0-07-182852-9, MHID: 0-07-182852-4. eBook conversion by code Mantra Version 1.0.

34.2. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- a. ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. Epidemiologia e Saúde. 6.ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003. 708 p.
- b. GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2v.
- c. CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. Tratado de Saúde Coletiva. 2.ed. rev. aum. - São Paulo, Rio de Janeiro: Hucitec, Fiocruz, 2014.
- d. GIOVANELLA, Lúcia et al. Políticas e sistema de saúde no Brasil. 2.ed. Rio de Janeiro: Fiocruz; Cebes, 2013. 1097p.
- e. MCGOLDRICK, Monica; GERSON, Randy; PETRY, Sueli. Genogramas: avaliação e intervenção familiar. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. 328p.
- f. FLETCHER, Robert H; FLETCHER, Suzanne W. Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- g. STEWART, Moira et al. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o Método Clínico. 3 ed. Porto Alegre: Artmed: 2017.
- h. MENDONÇA Maria Helena Magalhães et al. Atenção Primária à Saúde no Brasil: conceitos, práticas e pesquisa. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2019.
- i. LEI 8080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 23/07/2019.
- j. DECRETO 7508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm. Acesso em 23/07/2019.
- k. LEI 8142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em 23/07/2019.

***Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.**

34.3. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

- a. Ginecologia de Williams - Schorge et al. Editora Artmed. 3ª edição.
- b. Zugaib OBSTETRÍCIA. Zugaib, M. Editora Manole. 2ª edição.

34.4. PEDIATRIA

- a. Tratado de Pediatria - 4ª edição. Autor: Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole;

34.5. CIRURGIA GERAL

- a. Sabiston, Townsend – Tratado de Cirurgia, 19ª edição. Elsevier;
- b. Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas – FMUSP. Ed. Manole, 2008;
- c. Roberto, Saad JR.; Accyoli, Moreira Maia; Salles, Ronaldo Antonio, Reis Vianna. Tratado de Cirurgia do CBC. Atheneu Editora, 2009;
- d. Cirurgia Digestiva - Bases da Técnica Cirúrgica e Trauma - Ferraz Edição: 1ª. 2016. Ferraz, Alvaro Campos, Josemberg - Martins, Euclides - Siqueira, Luciana - Kreimer, Flávio - Macedo, Carlos Eduardo. Editora Revinter;
- e. Rotinas em Cirurgia Digestiva – Edição: 2.2011. Rohde, Luiz – Osvaldt, Alessandro Bersch. Editora Artmed;
- f. ATLS – Advanced Trauma support – Colégio Americano de Cirurgiões – Nona Edição.

34.6. INFECTOLOGIA

34.6.1. Referências Básicas

- a. Reinaldo Salomão. **Infectologia – Bases Clínicas e Tratamento**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- b. Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infectologia**. 5ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2015.
- c. Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias**. 4ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2015.
- d. Tavares, W.; **Antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico**. 3ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2014.
- e. Sato, Helena Keico; Marques, Silvia Regina. **Atualidades em doenças infecciosas**. 2ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.

34.6.2. Referências Complementares

- a. Gallagher, Jason C.; MacDougall, Conan. **Antibiotics simplified**. Burlington: Jones & Bartlett Learning, 2018.
- b. Hauser, Alan R. **Antibióticos na Prática Clínica – Fundamentos para escolha do agente antibacteriano correto**. Porto Alegre; Artmed, 2009.
- c. Barros, E.; Machado, A. et al. **Antimicrobianos – Consulta Rápida**. 4 ed., Porto Alegre: Artmed Editora, 2007.
- d. Calil Kairalla Farhat. **Infectologia Pediátrica**. São Paulo: Atheneu, 2007.
- e. Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos**. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002

* Serão Referências Complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital no Site da Coreme/CCM	02/08/2019
Período de Inscrição	19/08 a 30/09/2019
Período para Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	19/08 a 21/08/2019
Divulgação do Deferimento da inscrição com Isenção	26/08/2019
Divulgação Preliminar das Inscrições Deferidas	Até 08/10/2019
Interposição de Recurso as Inscrições Deferidas	09/10/2019
Divulgação Definitiva das Inscrições Deferidas e Concorrências	15/10/2019
Divulgação do Local de Prova	Até 16/10/2019
Aplicação da Prova	27/10/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar	Até 28/10/2019
Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	29/10 e 30/10/2019
Resultado da Interposição de Recursos e Gabarito Oficial	Até 12/11/2019
Consulta e Publicação a Relação de Aptos ao uso da Bonificação PROVAB	13/11/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 03/12/2019
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	04/12 e 05/12/2019
Divulgação da Interposição e Resultado Final	Até 18/12/2019
Matrícula dos Residentes	17/02 a 21/02/2020